



LEI Nº 4.373/2014.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA
MUNICIPAL, ABOLINDO O VOTO
SECRETO NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de
Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Dionísio Cerqueira passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 33 – Imediatamente depois da posse, os Vereadores se reunirão sob a
Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos
membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente
empossados.*

*§ 1º - Não havendo número legal, o vereador mais idoso entre os presentes
permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.*

*§ 2º – A eleição será por voto aberto, mediante chamada nominal, dando-se a
eleição para todos os cargos da Mesa Diretora num só ato de votação.*

§ 3º - Suprimido.

§ 4º - Suprimido.”

Art. 2º - O Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Dionísio Cerqueira passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37 – Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-
á a uma segunda votação para desempate e, se o empate persistir, a terceira votação,
após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas
eleições municipais, ou mais idoso, será proclamado vencedor.”*



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à custa da respectiva dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE
DIONÍSIO CERQUEIRA, 20 DE OUTUBRO 2014.**

ALTAIR CARDOSO RITTES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 20/10/2014.

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS

Secretario Municipal